



DESPACHO

Nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs. 2, 3, 5 e 6, do artigo 33.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na sua atual redação, e considerando que as especificidades de funcionamento do apoio ao Secretário da Procuradoria-Geral da República, determinam a imprescindibilidade da manutenção do serviço de secretariado, no período de funcionamento entre as 8H00 e as 19H00, salvo raras exceções em que o referido período possa ser ultrapassado, e considerando, ainda, que o período em que se afigura necessário assegurar as funções de secretariado à direção superior, não é exequível com a existência de um único trabalhador afeto a tais funções,

Designo para o exercício de funções de secretariado:

- A assistente técnica Isabel Maria Abreu Fonseca Ferreira do Amaral, durante o último bimestre do corrente ano.

Designo para o exercício de funções de secretariado, a partir de 1 de janeiro de 2019:

- Durante o 1.º, 3.º e 5.º bimestre, a assistente técnica Sandra Clara Palma Belo;
- Durante o 2.º, 4.º e 6.º bimestre, a assistente técnica Isabel Maria Abreu Fonseca Ferreira do Amaral.

Lisboa, 2 de novembro de 2018

O SECRETÁRIO DA PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

Carlos Adérito Teixeira
(Procurador da República)